



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 001, DE 03 JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre o calendário e concede descontos para pagamento em cota única do IPTU (imposto predial e territorial urbana), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em consonância ao art. 243 da Lei Complementar nº 57/2022 de 26 de dezembro de 2022 (Código Tributário Municipal);

DECRETA:

Art. 1º Concede desconto para pagamento do IPTU – (Imposto Predial e Territorial Urbana), em cota única até o dia 10 de abril de 2023.

Art. 2º Fica estabelecido que o valor global do imposto poderá ser dividido em até 02 (duas) parcelas, sendo:

NÚMERO DE PARCELAS DATA VENCIMENTO	DESCONTO (art. 243, da LC 57/2022)	VALOR MÍNIMO PARCELA (art. 242, §2º da LC 57/2022)
Cota única: 10/04/2023.	Com 20% (vinte por cento) para o IPTU do exercício de 2023	Valor total em cota única.
1ª parcela: 10/04/2023	Sem desconto	R\$ 50,00
2ª parcela: 10/05/2023	Sem desconto	R\$ 50,00

Art. 3º O contribuinte que até a data do vencimento previsto no cronograma do art. 2º deste Decreto, não efetuando o pagamento perderá o direito da concessão estabelecida, e o imposto será calculado com os acréscimos legais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Nossa Senhora das Dores/SE, em 03 de janeiro de 2023.


LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA
Prefeito do Município de Nossa Senhora das Dores/SE